



**Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia**  
"Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes"

**TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL**  
**DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº 04/2019 - DISPENSA 05/2019.

---

**OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato  
serviço: Desenvolvimento, Suporte e  
Manutenção do Portal Institucional da Câmara  
Municipal da Estância Turística de Olímpia.

A **CAMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**,  
localizada na Praça João Fossalussa, 867, inscrita no CNPJ.MF.  
sob nº 51.359.818/0001-36, representada por seu presidente:  
**ANTONIO DELOMODARME**, doravante denominada simplesmente  
CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa: **SOLER & CALDEIRA**  
**SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito  
privado inscrita no CNPJ nº 22.691.062/0001-20, localizada na



**Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia**  
"Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes"

cidade de São José do Rio Preto - Estado de São Paulo, na Av. Mario Takio Tanaka n° 790 - Sala 1 - Parque das Amoras, CEP. 15.062-568, representada por seu sócio proprietário: **JOSÉ ALONSO SOLER FILHO**, [REDACTED] portador do RG. n° [REDACTED] e CPF.MF. [REDACTED], residente na [REDACTED]

[REDACTED]  
doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm justo e acertado entre sí, de **forma amigável**, o que se segue relativamente o presente Termo de Distrato do Contrato de Prestação de Serviços, de Desenvolvimento, Suporte e Manutenção do Portal Institucional da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, decorrente do Contrato n° 04/2019 - Dispensa n° 05/2019, para fins de atendimento do interesse público.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1. As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa: SOLER & CALDEIRA SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, **que originou no Contrato de Prestação de Serviços n° 04/2019**, rescindi-lo amigavelmente a partir desta data (12.07.2019), consoante disposto no Art. 79, inciso II, da Lei n° 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Em face da justificativa para a rescisão contratual apresentada pela CONTRATADA, que alega que as alterações propostas pela CONTRATANTE para





# ***Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia***

***“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”***

elaboração do novo site criaram entraves à realização do princípio da eficiência nas atividades as quais correspondem.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Verificada a conveniência para a CONTRATANTE CÂMARA MUNICIPAL, e a inexistência de prejuízo às pessoas jurídicas da CONTRATANTE e CONTRATADA, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei, e se justifica na medida em que a nova contratação para suprir o referido objeto comporá novos pacotes de serviços especializados não previstos no presente contrato.

2.1 A rescisão amigável do Contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de Dispensa em questão.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS**

3.1. As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigações de ordem financeira.



**Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia**  
"Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes"

E, por estarem ajustadas, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia,  
12 de julho de 2.019.

CAMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

ANTONIO DELOMODARME

PRESIDENTE

SOLER & CALDEIRA SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA

JOSÉ ALONSO SOLER FILHO

SÓCIO-PROPRIETÁRIO

TESTEMUNHAS:

LIAMAR AP. VERONEZE CORREA

RG. [REDACTED]

RICARDO HENRIQUE DE ARRUDA

RG. [REDACTED]